**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Extrema, MG, 01 de julho de 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA** através de seu PRESIDENTE, SIDNEY SOARES CARVALHO, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626, bairro Ponte Nova, em Extrema, MG, inscrita no **CNPJ sob o N° 19.038.603/0001-00**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. **Há de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.**

|  |  |
| --- | --- |
| **DADOS DO AVISO** | |
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 80/2024** | |
| **DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** | **Até dia 09 de julho de 2024, às 16h.** |
| **REFERÊNCIA DE HORÁRIO** | Horário de Brasília (DF) |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO** | [licitacaoextrema@yahoo.com.br](mailto:licitacaoextrema@yahoo.com.br) |

**Anexos deste aviso:**

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO I | PROPOSTA DE PREÇOS |
| ANEXO II | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO III | ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES |
| ANEXO IV | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| ANEXO V | PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ANÁLISE CRÍTICA DOS DADOS COLETADOS (PREÇOS MÁXIMOS). |
| ANEXO VI | MAPA DE RISCO |
| ANEXO VII | PROJETO BÁSICO |

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Número de ordem | DISPENSA Nº | **07/2024** |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº | **80/2024** |
| Repartição interessada | Diretoria Geral | |
| Setor | Administrativo – Frota de veículos da Câmara | |

1. **REGÊNCIA LEGAL**

* Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

1. **OBJETO**

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo Van da frota da Câmara Municipal de Extrema e fornecimento de peças (Veículo Van, Renault Master, Pack Luxo, Minibus, Executiva, L3H2, 2016/2017, Placa PYB0004): ITEM 01 – Dois kits de rolamento traseiro; ITEM 02 – Um jogo de pastilha traseira; ITEM 03 – Dois fluidos de freio DOT 4; ITEM 04 – Prestação de serviços de manutenção para troca de peças no veículo; nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto Básico e demais anexos.

1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, **devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido**.
   2. Só será permitido um representante por empresa;
   3. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
3. Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
7. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.
8. Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
11. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
15. Agente público do órgão ou entidade licitante;
16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
17. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
20. Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
22. A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
23. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Ficha 16

Conta 3.3.90.37 – Material para manutenção de veículos.

Ficha 20

Conta 3.3.30.39.16 – Manutenção e conservação de veículos.

* 1. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / DO CONTRATO**
     1. Local de entrega e execução: na sede da Contratada.
     2. Não será celebrado contrato. A nota de empenho servirá de termo entre as partes para todos os efeitos.

1. **PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**
   1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Este aviso também será publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema: <https://camaraextrema.mg.gov.br/diario-oficial/>
   2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacaoextrema@yahoo.com.br,](mailto:licitacaoextrema@yahoo.com.br,%20) fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Extrema no horário e prazo estabelecidos.
   3. Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Extrema não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.
   4. **PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA E DOCUMENTOS):**

* **Data de início de recebimento de propostas:** 03 de julho de 2024, 09h00 (horário de Brasília).
* **Data fim de recebimento de propostas:** 09 de julho de 2024, 16h00 (horário de Brasília).

1. **PROPOSTA DE PREÇOS**
   1. A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos**.
   2. A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.
2. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 90 (noventa) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
   1. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
   2. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quandor exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.
   3. Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos** constantes neste Aviso. **(ANEXO V).**

# DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos **relacionados no Anexo IV** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

# CRITÉRIO DE JULGAMENTO

* 1. PROPOSTAS DE PREÇOS
     1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço unitário.
     2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.
  2. HABILITAÇÃO
     1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
     2. Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

# OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Aviso e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.20 **OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

9.21 O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de dispensa ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Extrema são integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

9.21.1 O montante está previamente estimado para utilização até 12 meses, sujeito a solicitação conforme demanda. Nesse sentido, a Administração não se encontra compelida ao consumo integral do valor estimado.

9.21.2 Para fins desta licitação a nota fiscal poderá ser substituída pelo seu documento equivalente, fatura e/ou apólice.

**9.22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.22.1 São obrigações do Contratante:

9.22.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.22.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.22.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.22.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.22.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.22.8 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.22.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.22.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.22.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.22.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* + 1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

* 1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
     1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
     2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
     3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
     4. Multa:
        1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
        2. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
  3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
     1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação .
     2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
     3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  5. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
   2. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
   3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
   4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
   5. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

# DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
  2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
  3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
  4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.
  5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
  6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
  7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
  8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
   * 1. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

**a)** O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet (PNCP).

# DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo- lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

1. prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
3. prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
4. prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
5. prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

|  |  |
| --- | --- |
| **DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** | Extrema, MG, 01 de julho de 2024.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Danilo de Morais  Diretor Geral  **DESPACHO**  **APROVO**, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Sidney Soares Carvalho  Presidente |

# ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:

**Empresa:**

RAZÃO SOCIAL: XXX

CNPJ: XXX

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXX

PROCESSO Nº.: 41/2024

DISPENSA Nº.: 03/2024

E-MAIL:

TELEFONE/WHATSAPP:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **QUANT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | Kit de rolamento traseiro |  | 2 unidades |  |
| 02 | Jogo pastilha traseiro |  | 1 jogo |  |
| 03 | Fluído de freio DOT 4 |  | 2 unidades |  |
| 04 | Serviço de manutenção para troca de peças no veículo |  | 1 serviço |  |
| **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** | | | |  |

**Validade da proposta:**

**Representante Legal:**

Nome: xxx

Endereço: xxx Cidade: xxx UF: xxx

Cargo/função: xxx

CPF: xxx

Carteira de identidade nº: xxx Expedição: xxx

Naturalidade: xxx Nacionalidade: xxx

**Declaramos** que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

**Indicação da forma de pagamento:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **BOLETO ( )** | **DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ( )** | |
|  | BANCO |  |
| AGÊNCIA |  |
| Nº DA CONTA |  |
| FAVORECIDO |  |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

**ANEXO Ii - TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Número de ordem | PROCESSO Nº | **80/2024** |
| DISPENSA Nº | **07/2024** |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | **Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021** |
| Repartição interessada | Diretoria Geral | |
| Setor | Administrativo / Frota de veículos | |
| Protocolo e Autuação | Comissão de Contratação / Agente de Contratação: Benedito Cesar Silva. | |

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
   1. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo Van da frota da Câmara Municipal de Extrema e fornecimento de peças (Veículo Van, Renault Master, Pack Luxo, Minibus, Executiva, L3H2, 2016/2017, Placa PYB0004): ITEM 01 – Dois kits de rolamento traseiro; ITEM 02 – Um jogo de pastilha traseira; ITEM 03 – Dois fluidos de freio DOT 4; ITEM 04 – Prestação de serviços de manutenção para troca de peças no veículo.
   2. O custo estimado global da contratação é de R$ 3.743,28 (três mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação para a contratação de uma empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo Van Renault Master da frota da Câmara Municipal de Extrema, incluindo o fornecimento de dois kits de rolamento traseiro, um jogo de pastilha traseira, dois fluidos de freio DOT 4 e a troca dessas peças, baseia-se na necessidade de garantir a segurança e a eficiência operacional do veículo. Este veículo é essencial para a execução das atividades diárias da Câmara Municipal, e sua manutenção adequada é crucial para evitar falhas mecânicas que possam comprometer os serviços prestados.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Descrição da Solução

A solução proposta para a manutenção do veículo Van Renault Master da frota da Câmara Municipal de Extrema inclui a aquisição de dois kits de rolamento traseiro, um jogo de pastilhas traseiras, dois fluidos de freio DOT 4, e a prestação de serviços de manutenção especializada para a troca dessas peças. O fornecedor selecionado será um Centro Automotivo Especializado, que deve possuir experiência com veículos Renault. Essa contratação ocorrerá, em função do menor valor global, por dispensa de licitação.

Justificativa Técnica

Qualidade das Peças e Serviços: A escolha de peças de alta qualidade, como os rolamentos traseiros e pastilhas de freio, assegura a durabilidade e a eficiência do sistema de rodagem e frenagem do veículo. O uso de fluidos de freio DOT 4, conforme especificações do fabricante, garante a manutenção da segurança operacional do sistema de freios.

Especialização do Prestador de Serviços: A contratação de um centro automotivo especializado, com técnicos treinados e experiência em veículos Renault Master, é crucial para garantir que a manutenção seja realizada conforme as especificações do fabricante. Isso inclui procedimentos precisos de instalação e a utilização de ferramentas adequadas, minimizando riscos de falhas e aumentando a segurança e a confiabilidade do veículo.

Garantias e Certificações: O fornecedor escolhido oferece garantias sobre as peças e serviços, assegurando que quaisquer problemas decorrentes de defeitos de fabricação ou instalação inadequada serão solucionados sem custos adicionais. As certificações de qualidade do fornecedor confirmam o cumprimento de padrões técnicos rigorosos.

Justificativa Econômica

Redução de Custos a Longo Prazo: Investir em peças de alta qualidade e serviços especializados reduz a frequência de manutenção e o risco de falhas mecânicas graves. Isso resulta em menor tempo de inatividade do veículo e menos gastos com reparos emergenciais, proporcionando economia de recursos a longo prazo.

Eficiência Operacional: Manter o veículo em condições ótimas de funcionamento assegura a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Extrema. A eficiência operacional é mantida, evitando interrupções que podem causar transtornos e custos adicionais.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social: A solução inclui práticas sustentáveis, como a logística reversa para reciclagem de peças e resíduos, e a escolha de fornecedores que adotam processos de produção ecológicos. Isso não só reduz o impacto ambiental, mas também demonstra a responsabilidade social da Câmara Municipal, valorizando a imagem institucional perante a comunidade.

Conclusão

A solução proposta para a manutenção do veículo Van Renault Master da frota da Câmara Municipal de Extrema é tecnicamente robusta e economicamente viável. A escolha de peças de alta qualidade e a contratação de serviços especializados garantem a segurança, a eficiência operacional e a durabilidade do veículo, além de promover práticas sustentáveis e responsáveis. Esse investimento estratégico resulta em benefícios significativos a longo prazo, tanto em termos de economia de recursos quanto de valorização institucional.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

Peças: linha 455; Serviços: linha 553.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
   1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
      1. A licitante deverá observar toda a legislação pertinente quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental vigente no país.
   2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
   3. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
   4. Não será celebrado contrato. A nota de empenho servirá de termo contratual entre as partes.
   5. A empresa deverá ter sede para a realização dos serviços em até 50km de distância da sede da Câmara Municipal de Extrema.
   6. A contratação será pelo menor preço global.
2. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O objeto deste CONTRATO será executado pelo regime de execução indireta, pelo valor unitário.

5.1.2 Local de realização dos serviços: sede da Contratada.

5.1.3 O almoxarife recusará os serviços que forem realizados em desconformidades com o previsto.

* + 1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)
   1. Não será exigida garantia complementar à execução dos serviços.
   2. Permite-se eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de condições propostas, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/DA FISCALIZAÇÃO
   1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
      1. Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 a execução de que trata o objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora Caroline de Souza Lima Paschoal, designada para este fim, denominada em ato próprio Gestora e Fiscal de Contratos, ou qualquer outro servidor que vier a substituí-la, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a esta atribuição. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste CONTRATO.
      2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
      3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
   2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
   3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
   4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
      1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
   5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
   6. Para pagamento da nota fiscal ou da fatura, a licitante deverá entregar os seguintes documentos:
      1. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**,** os seguintes documentos:
3. Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

e)Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

g) As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
   1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II. da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global.**
   2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.
2. DO CONTRATO / DA NOTA DE EMPENHO
   1. Não será celebrado contrato. A nota de empenho servirá de termo contratual entre as partes para todos os efeitos.
   2. Previamente à emissão da nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
   3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
   4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
   5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
   6. Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação dispostos no Aviso de Dispensa.
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Extrema.
      1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros P.J. Ficha: 20; e 3.3.90.30 – Material de Consumo. Ficha 16.
4. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1 A avaliação da execução do objeto observará a aferição da qualidade da prestação dos serviços ou fornecimento do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nas observações estabelecidas, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2 A aferição da execução contratual ou de seu fornecimento para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

11.2.1 Realização dos serviços ou fornecimento do objeto na data e horário marcado;

11.2.3 Serviços realizados ou fornecimento realizado em conformidade com a proposta comercial e com este termo de referência;

11.2.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

* não produziu os resultados acordados;
* deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
* deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2.5 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, ou mediante boleto bancário emitido pela CONTRATADA, ou pela retirada do cheque pelo proprietário ou representante legal na sede da CONTRATANTE.

11.2.6 A nota fiscal ou documento equivalente será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

11.2.7 A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, mormente no que tange a valores dos serviços, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.2.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto deste CONTRATO.

11.2.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrestrita quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.2.10 A CONTRATANTE poderá deduzir das importâncias a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste CONTRATO.

11.2.11 O prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da parcela.

11.2.12 O cronograma de desembolso máximo por período estará em conformidade com o valor global estimado cujo empenho será emitido.

11.2.13 O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste CONTRATO será efetuado nas seguintes condições: em parcela única em até 05 (cinco) dias úteis a partir da liquidação, mediante apresentação da competente nota fiscal, em consonância com o que foi efetivamente requisitado e entregue.

11.2.14 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

11.2.15 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.2.16 O setor contábil e administrativo para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do CONTRATO e do órgão CONTRATANTE;

d) o período respectivo de execução do CONTRATO;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

11.2.18 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.2.19 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta par verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.20 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

11.2.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.22 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

11.2.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do CONTRATO, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

11.2.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.2.26 O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, é obrigação do CONTRATADO a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, caso mude regime tributário de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.2.27 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do CONTRATO, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I) Prova de regularidade com débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;

III) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor;

IV) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

V) Prova de regularidade de Débitos da Fazenda Municipal (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

VI) As provas de regularidades poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

Extrema, MG, 19 de junho de 2024.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA / FINANCEIRA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Danilo de Morais

Diretor Geral

**DESPACHO**

APROVO, na íntegra, esse ***Termo de Referência***.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sidney Soares Carvalho

Presidente

**Estudo Técnico Preliminar**

**ANEXO III**

**Processo Licitatório Nº 80/2024.**

**Dispensa Nº 07/2024.**

1. **Introdução**
2. Este estudo técnico preliminar delineia a fase inicial do processo de planejamento, destacando os estudos pertinentes à contratação destinada a atender à necessidade explicitada. O principal objetivo consiste na análise pormenorizada da referida necessidade, com o propósito de identificar, no mercado, a solução mais adequada em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2023.
3. **Área requisitante**

Diretoria Geral.

1. **Descrição do objeto**

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo Van da frota da Câmara Municipal de Extrema e fornecimento de peças (Veículo Van, Renault Master, Pack Luxo, Minibus, Executiva, L3H2, 2016/2017, Placa PYB0004): ITEM 01 – Dois kits de rolamento traseiro; ITEM 02 – Um jogo de pastilha traseira; ITEM 03 – Dois fluidos de freio DOT 4; ITEM 04 – Prestação de serviços de manutenção para troca de peças no veículo.

1. **Descrição da necessidade**

**Identificação do Veículo**

Tipo: Van

Marca/Modelo: Renault Master

Versão: Pack Luxo, Minibus, Executiva, L3H2

Ano: 2016/2017

Placa: PYB0004

**Itens Necessários**

**ITEM 01 –** Dois Kits de Rolamento Traseiro

Descrição: Este item compreende a aquisição de dois kits completos de rolamento traseiro para garantir o perfeito funcionamento e a segurança do sistema de rodagem da van.

Justificativa: Os rolamentos traseiros são componentes críticos para a estabilidade e a movimentação do veículo. O desgaste ou falha desses rolamentos pode resultar em problemas graves, como ruídos excessivos, vibrações e, em casos extremos, falha catastrófica durante a operação, colocando em risco a segurança dos ocupantes e a integridade do veículo.

**ITEM 02 –** Um Jogo de Pastilha Traseira

Descrição: Este item inclui um jogo completo de pastilhas de freio traseiras.

Justificativa: As pastilhas de freio são fundamentais para a eficácia do sistema de frenagem. A substituição das pastilhas desgastadas é essencial para manter a capacidade de frenagem adequada, garantindo a segurança nas paradas e prevenindo danos aos discos de freio.

**ITEM 03 –** Dois Fluidos de Freio DOT 4

Descrição: Este item envolve a aquisição de dois frascos de fluido de freio DOT 4.

Justificativa: O fluido de freio DOT 4 é necessário para garantir o funcionamento eficiente e seguro do sistema de freios. O fluido de freio deve ser periodicamente substituído para manter suas propriedades de compressibilidade e ponto de ebulição, prevenindo falhas no sistema de frenagem.

**ITEM 04 –** Prestação de Serviços de Manutenção para Troca de Peças no Veículo

Descrição: Este item refere-se à contratação de serviços especializados para a substituição das peças mencionadas acima no veículo.

Justificativa: A troca dos componentes requer mão-de-obra qualificada para garantir que os procedimentos sejam realizados de acordo com as especificações do fabricante, assegurando a correta instalação das peças e a segurança do veículo. A manutenção realizada por profissionais capacitados minimiza o risco de falhas e prolonga a vida útil dos componentes.

**Considerações Finais**

A manutenção preventiva e corretiva do veículo Renault Master é essencial para garantir a segurança dos usuários, a eficiência operacional e a longevidade do veículo. A contratação dos serviços e o fornecimento das peças especificadas são necessários para manter o veículo em condições ideais de uso, prevenindo falhas mecânicas e assegurando a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Extrema.

1. **Problema a ser Resolvido:**

A contratação de prestação de serviços de manutenção do veículo Van Renault Master da frota da Câmara Municipal de Extrema e o fornecimento de peças visam resolver uma série de problemas críticos relacionados à segurança e ao funcionamento do veículo. A necessidade de dois kits de rolamento traseiro decorre do desgaste natural dessas peças, que são essenciais para a estabilidade e a movimentação segura da van, prevenindo vibrações e ruídos excessivos. A substituição de um jogo de pastilhas traseiras é fundamental para garantir a eficácia do sistema de frenagem, prevenindo danos aos discos de freio e assegurando paradas seguras. A aquisição de dois fluidos de freio DOT 4 é necessária para manter o sistema de frenagem em condições ideais, evitando falhas devido à degradação do fluido ao longo do tempo. Por fim, a prestação de serviços de manutenção para a troca dessas peças é indispensável, pois garante que todos os componentes sejam instalados corretamente por profissionais qualificados, seguindo as especificações do fabricante, o que assegura a segurança e a longevidade do veículo.

1. **Requisitos Mínimos para a Contratação:**

* a execução dos serviços será formalizada mediante a emissão de empenho que servirá de termo contratual entre as partes para todos os efeitos;
* garantia: a contratada deverá garantir a qualidade na execução dos serviços e fornecimento das peças;
* os serviços serão prestados na sede da Contratada.

1. **Critérios de seleção do fornecedor:**

**Condições de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**IX Práticas de sustentabilidade**

Na contratação de prestação de serviços de manutenção do veículo Van da frota da Câmara Municipal de Extrema e fornecimento de peças, podem ser adotadas diversas práticas de sustentabilidade nas esferas ambiental, social e econômica.

**Ambiental**

Na esfera ambiental, a escolha de peças e fluidos de fornecedores que adotam práticas de produção sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis e processos de fabricação que minimizam a emissão de poluentes, contribui significativamente para a redução do impacto ambiental. Além disso, o descarte adequado das peças e fluidos substituídos deve ser garantido, seguindo as normas ambientais para evitar a contaminação do solo e da água. O uso de fluidos de freio que atendem aos padrões ambientais pode também reduzir a liberação de substâncias nocivas no meio ambiente.

**Social**

Socialmente, a contratação de empresas locais para a prestação de serviços de manutenção pode gerar empregos na comunidade, promovendo o desenvolvimento econômico regional. É importante assegurar que essas empresas pratiquem condições de trabalho justas e seguras, respeitando os direitos dos trabalhadores e proporcionando um ambiente de trabalho saudável. Investir na capacitação dos profissionais locais também contribui para o fortalecimento da economia local e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

**Econômica**

Na esfera econômica, a manutenção preventiva e corretiva do veículo contribui para a eficiência operacional e a redução de custos a longo prazo. A utilização de peças de alta qualidade pode prolongar a vida útil do veículo e reduzir a frequência de reparos, resultando em economia de recursos financeiros. A contratação de serviços especializados também pode evitar gastos desnecessários com reparos emergenciais e minimizar o tempo de inatividade do veículo, assegurando a continuidade das atividades da Câmara Municipal.

Dessa forma, a adoção de práticas sustentáveis na manutenção do veículo Van da frota da Câmara Municipal de Extrema pode trazer benefícios significativos, não apenas para o meio ambiente, mas também para a comunidade local e a economia como um todo.

1. **Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**
2. Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade na contratação. ITEM 01 – Dois kits de rolamento traseiro; ITEM 02 – Um jogo de pastilha traseira; ITEM 03 – Dois fluidos de freio DOT 4; ITEM 04 – Prestação de serviços de manutenção para troca de peças no veículo.
3. Embora a Câmara Municipal de Extrema possua um contrato vigente para a execução desses serviços, é necessária uma nova contratação, pois a empresa atualmente contratada declarou, conforme documento anexado ao processo, que não está apta a realizá-los.
4. Os documentos que dão suporte são aqueles anexados na inicial do processo, que compõe a análise crítica dos dados coletados.

**XI. Levantamento de mercado** **(prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)**

**Identificação do Veículo**

* **Tipo:** Van
* **Marca/Modelo:** Renault Master
* **Versão:** Pack Luxo, Minibus, Executiva, L3H2
* **Ano:** 2016/2017
* **Placa:** PYB0004

**1. Introdução**

Este relatório apresenta um levantamento de mercado com a prospecção e análise das alternativas possíveis para a contratação de prestação de serviços de manutenção do veículo Van da frota da Câmara Municipal de Extrema, bem como o fornecimento das peças necessárias.

**2. Itens Necessários**

* **ITEM 01:** Dois kits de rolamento traseiro
* **ITEM 02:** Um jogo de pastilha traseira
* **ITEM 03:** Dois fluidos de freio DOT 4
* **ITEM 04:** Prestação de serviços de manutenção para troca de peças no veículo
* O veículo, uma Van Renault Master, modelo Pack Luxo, Minibus, Executiva, L3H2, ano 2016/2017, com placa PYB0004, foi encaminhado à oficina mecânica Federal Automotive – Peças e Serviços, especializada nesse tipo de veículo, para obtenção de um orçamento.
* Foi enviado um e-mail para cotação de peças à empresa Parajá Autopeças, porém não houve resposta.
* Realizou-se uma pesquisa no Painel de Preços, contudo para o item 01, não foi encontrado nenhum resultado similar ao objeto pesquisado.
* Consultou-se o PNCP, levando em consideração o Aviso de Contratação Direta nº 44/2024, o Ato que autoriza a Contratação Direta nº 01427/2024 e o Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4654/2024.
* Outra pesquisa foi realizada no Banco de Preços "Cotação Zênite". Para o item 01, nenhum dos resultados apresentados correspondia ao objeto pesquisado, portanto nenhum foi considerado.
* Buscou-se informações no TCE – MG (Banco de Preços), entretanto nenhum resultado foi apresentado para o item 04.
* Ao verificar a relação de fornecedores, não foi encontrada nenhum fornecedor.
* No que diz respeito à contratação correlata, a Câmara Municipal de Extrema possui um contrato vigente para a manutenção de veículos. No entanto, a empresa contratada pela Câmara Municipal não realiza manutenção no tipo de veículo em questão.

**XII. Estimativa do valor da contratação**

Diante da Análise Crítica dos Dados Coletados (planilha orçamentária) foram discriminados os valores unitários estimados do serviço. A referência para o valor máximo aceitável será baseada na planilha a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Mediana Valor Unit.*** | ***Quant.*** | ***Valor Global*** |
| 01 | Kit de rolamento traseiro | R$  886,83 | 2 unidades | R$ 1.773,66 |
| 02 | Jogo pastilha traseiro | R$  359,00 | 1 jogo | R$  359,00 |
| 03 | Fluído de freio DOT 4 | R$  45,31 | 2 unidades | R$  90,62 |
| 04 | Serviço de manutenção para troca de peças no veículo | R$ 1.520,00 | 1 serviço | R$ 1.520,00 |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO | | | | R$ 3.743,28 |

**XIII. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Atualmente a Câmara Municipal de Extrema possui um contrato vigente para esse objeto, mas a empresa contratada declarou que não possui expertise para essa execução específica.

**XIV. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.**

Antes da celebração de um contrato, a administração deve adotar várias providências para garantir uma execução eficiente e satisfatória do contrato. Aqui estão algumas providências comuns, incluindo aspectos relacionados à capacitação de servidores:

* Portaria de nomeação dos gestores e fiscais de contratos (Providência já adotada – Portaria Nº 01/2024);
* Capacitação dos gestores e fiscais de contratos (Providência já adotada e de necessidade contínua); A servidora Caroline S.L.Paschoal participou do curso “Abordagem prática da Nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021, promovido pela empresa MMP Cursos em agosto de 2023, onde um dos tópicos era a gestão e fiscalização de contratos. “Semana Nova Lei de Licitações”, promovido pelo INSTITUTO PLENUM BRASIL, de 21 a 23 de fevereiro de 2024, na cidade de Belo Horizonte, MG.
* Definições dos locais onde devem ser entregues e instalados os produtos (Providência a ser discriminada no termo de referência, edital e minuta do contrato);
* Realizar uma análise de riscos para identificar possíveis obstáculos e adotar estratégias para mitigá-los (Providência já adotada pela Diretoria Geral);
* Elaborar um Termo de Referência que detalhe as especificações técnicas, critérios de aceitação, prazos e demais condições do contrato (Próxima providência a ser adotada);
* Submeter a minuta do contrato a uma revisão jurídica para garantir que esteja em conformidade com a legislação e proteja os interesses da administração (Providência a ser adotada antes da publicação do edital).

**XV. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**

A contratação de prestação de serviços de manutenção do veículo Van da frota da Câmara Municipal de Extrema e o fornecimento das peças necessárias podem gerar impactos ambientais que precisam ser mitigados de forma eficaz. A seguir, são apresentados os possíveis impactos e suas respectivas medidas mitigadoras.

Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Descarte de Peças Substituídas

O descarte inadequado de peças substituídas, como rolamentos e pastilhas de freio, pode resultar na contaminação do solo e da água devido à presença de metais pesados e outros materiais tóxicos. Para mitigar esse impacto, é essencial implementar um programa de logística reversa. As peças substituídas devem ser coletadas e enviadas para reciclagem ou descarte adequado em conformidade com as regulamentações ambientais.

Consumo de Recursos e Energia

A produção e o transporte das peças de reposição consomem energia e recursos naturais, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa. Para reduzir esse impacto, a Câmara Municipal deve priorizar a compra de peças de fornecedores que utilizem processos de fabricação sustentáveis e com menor consumo energético. Além disso, escolher peças que possuam certificações ambientais pode assegurar práticas de produção mais ecológicas.

Fluido de Freio e Contaminação

O fluido de freio DOT 4 contém substâncias químicas que, se descartadas inadequadamente, podem poluir o meio ambiente. Medidas mitigadoras incluem a coleta e o descarte seguro do fluido de freio antigo através de empresas especializadas em resíduos perigosos. O uso de fluidos de freio com menor impacto ambiental, quando disponível, também deve ser considerado.

Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Recursos

Para minimizar o impacto ambiental, a contratação deve incluir requisitos específicos para baixo consumo de energia e recursos. Isso pode ser alcançado através da escolha de fornecedores que adotem práticas de eficiência energética em suas operações e que utilizem materiais reciclados na fabricação de peças. A manutenção do veículo deve ser realizada com equipamentos de baixo consumo energético e em instalações que empreguem práticas de sustentabilidade, como a utilização de energia renovável.

Logística Reversa

A logística reversa deve ser um componente essencial do contrato de manutenção. Os fornecedores e prestadores de serviços devem ser responsáveis pelo recolhimento e reciclagem das peças substituídas e dos resíduos gerados. Isso inclui a devolução de rolamentos e pastilhas desgastadas para reciclagem e o envio de fluidos de freio usados para tratamento adequado. A implementação de um sistema de logística reversa contribui para a redução de resíduos sólidos e a reutilização de materiais, diminuindo a demanda por recursos naturais e a geração de lixo.

**Conclusão**

A adoção dessas medidas mitigadoras e requisitos sustentáveis pode minimizar os impactos ambientais decorrentes da manutenção do veículo Van da frota da Câmara Municipal de Extrema. Garantir práticas sustentáveis não só protege o meio ambiente, mas também promove a responsabilidade social e a eficiência econômica, contribuindo para um futuro mais sustentável.

**XVI. Descrição da solução como um todo, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.**

Descrição da Solução

A solução proposta para a manutenção do veículo Van Renault Master da frota da Câmara Municipal de Extrema inclui a aquisição de dois kits de rolamento traseiro, um jogo de pastilhas traseiras, dois fluidos de freio DOT 4, e a prestação de serviços de manutenção especializada para a troca dessas peças. O fornecedor selecionado será um Centro Automotivo Especializado, que deve possuir experiência com veículos Renault. Essa contratação ocorrerá, em função do menor valor global, por dispensa de licitação.

**Justificativa Técnica**

Qualidade das Peças e Serviços: A escolha de peças de alta qualidade, como os rolamentos traseiros e pastilhas de freio, assegura a durabilidade e a eficiência do sistema de rodagem e frenagem do veículo. O uso de fluidos de freio DOT 4, conforme especificações do fabricante, garante a manutenção da segurança operacional do sistema de freios.

Especialização do Prestador de Serviços: A contratação de um centro automotivo especializado, com técnicos treinados e experiência em veículos Renault Master, é crucial para garantir que a manutenção seja realizada conforme as especificações do fabricante. Isso inclui procedimentos precisos de instalação e a utilização de ferramentas adequadas, minimizando riscos de falhas e aumentando a segurança e a confiabilidade do veículo.

Garantias e Certificações: O fornecedor escolhido oferece garantias sobre as peças e serviços, assegurando que quaisquer problemas decorrentes de defeitos de fabricação ou instalação inadequada serão solucionados sem custos adicionais. As certificações de qualidade do fornecedor confirmam o cumprimento de padrões técnicos rigorosos.

**Justificativa Econômica**

Redução de Custos a Longo Prazo: Investir em peças de alta qualidade e serviços especializados reduz a frequência de manutenção e o risco de falhas mecânicas graves. Isso resulta em menor tempo de inatividade do veículo e menos gastos com reparos emergenciais, proporcionando economia de recursos a longo prazo.

Eficiência Operacional: Manter o veículo em condições ótimas de funcionamento assegura a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Extrema. A eficiência operacional é mantida, evitando interrupções que podem causar transtornos e custos adicionais.

Sustentabilidade e Responsabilidade Social: A solução inclui práticas sustentáveis, como a logística reversa para reciclagem de peças e resíduos, e a escolha de fornecedores que adotam processos de produção ecológicos. Isso não só reduz o impacto ambiental, mas também demonstra a responsabilidade social da Câmara Municipal, valorizando a imagem institucional perante a comunidade.

**Conclusão**

A solução proposta para a manutenção do veículo Van Renault Master da frota da Câmara Municipal de Extrema é tecnicamente robusta e economicamente viável. A escolha de peças de alta qualidade e a contratação de serviços especializados garantem a segurança, a eficiência operacional e a durabilidade do veículo, além de promover práticas sustentáveis e responsáveis. Esse investimento estratégico resulta em benefícios significativos a longo prazo, tanto em termos de economia de recursos quanto de valorização institucional.

**XVII. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável.**

Para a contratação do objeto a licitação será por item, com julgamento com base na menor taxa administrativa. O parcelamento da solução na contratação dos serviços por item nesse processo licitatório é uma estratégia que considera as particularidades técnicas, busca eficiência financeira e promove uma gestão mais precisa e flexível, alinhada aos objetivos da instituição. Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução.

**XVIII. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.**

PAC publicado em 20 de dezembro de 2023, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Extrema.

Peças – linha 455; Serviços – linha 553.

**XIII. Viabilidade ou não da contratação.**

Diante da análise abrangente nos aspectos técnico, socioeconômico e ambiental, concluo que a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo Van da frota da Câmara Municipal de Extrema e fornecimento de peças (Veículo Van, Renault Master, Pack Luxo, Minibus, Executiva, L3H2, 2016/2017, Placa PYB0004): ITEM 01 – Dois kits de rolamento traseiro; ITEM 02 – Um jogo de pastilha traseira; ITEM 03 – Dois fluidos de freio DOT 4; ITEM 04 – Prestação de serviços de manutenção para troca de peças no veículo. Essa contratação se alinha aos interesses e objetivos da Câmara Municipal de Extrema, assegurando uma gestão eficiente, econômica e sustentável.

Extrema, MG, 19 de junho de 2024.

**DIRETORIA GERAL**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Danilo de Morais

Diretor Geral

**DESPACHO**

APROVO, na íntegra, esse ETP.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sidney Soares Carvalho

Presidente

**ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES**

1. A documentação referida a seguir poderá ser:
2. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
3. substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.
4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

**I – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ**/MF;

1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
2. Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

e)Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

g) As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

**ANEXO V - PLANILHA ESTIMADA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ANÁLISE CRÍTICA DOS DADOS COLETADOS (PREÇOS MÁXIMOS).**

**ANÁLISE CRÍTICA DOS DADOS COLETADOS**

* O veículo, uma Van Renault Master, modelo Pack Luxo, Minibus, Executiva, L3H2, ano 2016/2017, com placa PYB0004, foi encaminhado à oficina mecânica Federal Automotive – Peças e Serviços, especializada nesse tipo de veículo, para obtenção de um orçamento.
* Foi enviado um e-mail para cotação de peças à empresa Parajá Autopeças, porém não houve resposta.
* Realizou-se uma pesquisa no Painel de Preços, contudo para o item 01, não foi encontrado nenhum resultado similar ao objeto pesquisado.
* Consultou-se o PNCP, levando em consideração o Aviso de Contratação Direta nº 44/2024, o Ato que autoriza a Contratação Direta nº 01427/2024 e o Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4654/2024.
* Outra pesquisa foi realizada no Banco de Preços "Cotação Zênite". Para o item 01, nenhum dos resultados apresentados correspondia ao objeto pesquisado, portanto nenhum foi considerado.
* Buscou-se informações no TCE – MG (Banco de Preços), entretanto nenhum resultado foi apresentado para o item 04.
* Ao verificar a relação de fornecedores, não foi encontrada nenhum fornecedor.
* No que diz respeito à contratação correlata, a Câmara Municipal de Extrema possui um contrato vigente para a manutenção de veículos. No entanto, a empresa contratada pela Câmara Municipal não tem expertise para a realização da manutenção no tipo de veículo em questão.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ***ITEM*** | ***DESCRIÇÃO*** | ***MEDIANA VALOR UNIT.*** | ***QUANT.*** | ***VALOR GLOBAL ESTIMADO*** |
| 01 | Kit de rolamento traseiro | R$  886,83 | 2 unidades | R$ 1.773,66 |
| 02 | Jogo pastilha traseiro | R$  359,00 | 1 jogo | R$  359,00 |
| 03 | Fluído de freio DOT 4 | R$  45,31 | 2 unidades | R$  90,62 |
| 04 | Serviço de manutenção para troca de peças no veículo | R$ 1.520,00 | 1 serviço | R$ 1.520,00 |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO** | | | | **R$ 3.743,28** |

**ANEXO VI – MAPA DE RISCO**

|  |
| --- |
| **MAPA DE RISCOS** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO** | | | |
| **Resumo do Objeto:** | Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo Van da frota da Câmara Municipal de Extrema e fornecimento de peças (Veículo Van, Renault Master, Pack Luxo, Minibus, Executiva, L3H2, 2016/2017, Placa PYB0004): ITEM 01 – Dois kits de rolamento traseiro; ITEM 02 – Um jogo de pastilha traseira; ITEM 03 – Dois fluidos de freio DOT 4; ITEM 04 – Prestação de serviços de manutenção para troca de peças no veículo. | | |
| **Nº do Processo:** | 80/2024 | **Nº da Dispensa de Licitação:** | 07/2024 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Fase de Análise:** | | | | |
|  | | | | |
|  | **X** | Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor | **X** | Gestão do Contrato |
|  | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÂO DO FORNECEDOR** | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Risco 01:** | Atraso no procedimento licitatório. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  |  | Baixa | **X** | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **X** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Atraso na abertura do procedimento. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s**): Observar atentamente a necessidade de preenchimento da requisição inicial disposta no site da Câmara Municipal de Extrema – Servidor – Requisição de objeto e justificativa. | | | | | | | **Responsável:** |
|  | | | | | | | Requerente |
| **Ação(ões) de Contingência:** Tomar as providências necessárias ao saneamento do correto preenchimento e entrega no setor de compras, no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação. | | | | | | | **Responsável:** |
|  | | | | | | | Chefe imediato do requerente. |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 02:** | Utilização da dispensa de forma indevida. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  |  | Baixa | **X** | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **X** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Fracionamento nas licitações. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s**): Verificar o gasto de despesas previstas no ano para objetos semelhantes. | | | | | | | **Responsável: Diretoria Geral / Jurídico / Alta administração.** |
|  | | | | | | |  |
| **Ação(ões) de Contingência:** Suspender o processo de dispensa adotando a modalidade licitatória cabível. | | | | | | | **Responsável: Jurídico / Alta Administração.** |
|  | | | | | | |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 03:** | Descrição do objeto em licitações com indicação de marca sem fundamentação. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  |  | Baixa | **X** | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **X** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Restrição indevida à competitividade em processos licitatórios. Possível nulidade e retrabalho, além de responsabilização dos gestores. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** Sempre justificar previamente a indicação de marca nas licitações, quando for o caso. | | | | | | | **Responsável:**  Presidente da Câmara / Jurídico |
|  | | | | | | |  |
| **Ação(ões) de Contingência:** Caso identificada, antes da licitação, a indicação de marca sem justificativa, suspender o andamento do processo e elaborar a justificativa pertinente. Caso identificada, depois da licitação, a indicação de marca sem justificativa,  avaliar o impacto na competitividade do certame, inclusive quanto número de licitantes. | | | | | | | **Responsável:**  Presidente da Câmara / Jurídico |
|  | | | | | | |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 04:** | Estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  | **x** | Baixa |  | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **x** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Contratação por preço elevado. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado. | | | | | | | **Responsável:** |
|  | | | | | | | Orçamentista / CPL / Jurídico |
| **Ação(ões) de Contingência**: No caso de preço elevado, deve o responsável negociar a redução dos valores propostos, tendo como parâmetro os valores do contrato atual. | | | | | | | **Responsável:**  Orçamentista / CPL / Jurídico |
|  | | | | | | |  |

|  |
| --- |
| **GESTÂO DE CONTRATOS** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 01:** | Contratada deixa de atender as condições econômicas/técnicas para prestar o serviço. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  | **X** | Baixa |  | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo | **X** | Médio |  | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do serviço ou entrega dos itens. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação. | | | | | | | **Responsável:**  **Fiscal / Gestor de contratos** |
|  | | | | | | | (inserir responsável) |
| **Ação(ões) de Contingência:** Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. No caso de não regularização, abertura de processo administrativo, aplicação de penalidades e rescisão contratual. Se houver segundo colocado habilitado, convocar o segundo colocado. | | | | | | | **Responsável:**  **Fiscal / Gestor de Contratos / Presidente da Câmara** |
|  | | | | | | |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 02:** | Serviço prestado de forma insatisfatória/deficiente ou entrega de itens em desacordo com o solicitado. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  |  | Baixa | **X** | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **X** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Interferência na qualidade dos serviços prestados à Câmara Municipal de Extrema, e/ou deficiência na entrega dos itens. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue. Se for o caso, rejeitar o serviço, pedir a sua realização em conformidade com o solicitado. Em caso de produto rejeitar a totalidade dos itens entregues e proceder à devolução à empresa. | | | | | | | **Responsável:**  **Almoxarife / Fiscal / Gestor de Contratos.** |
|  | | | | | | |  |
| **Ação(ões) de Contingência:** Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Aplicação de penalidades, se for o caso. | | | | | | | **Responsável:**  **Gestor / Fiscal de Contratos**  **Presidente da Câmara** |
|  | | | | | | |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Risco 03:** | Contratação de empresa impedida de contratar com a Administração. | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Probabilidade:** |  | **X** | Baixa |  | Média |  | Alta |
|  | | | | | | | |
| **Impacto:** |  |  | Baixo |  | Médio | **X** | Alto |
|  | | | | | | | |
| **Dano(s):** Problemas na execução do contrato. | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **Ação(ões) Preventiva(s):** Pesquisar antes da homologação da dispensa o CNPJ no TCU – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica. | | | | | | | **Responsável:** |
|  | | | | | | | CPL |
| **Ação(ões) de Contingência:** Caso verificada sanção que impeça a empresa de contratar com o órgão, alijá-la da dispensa. | | | | | | | **Responsável:** |
|  | | | | | | | CPL |

|  |
| --- |
| **4. Responsável pela elaboração do Mapa de Riscos:** |
| Certifico a elaboração do Mapa de Risco para essa contratação. |
| Extrema, MG, 19 de junho de 2024.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Danilo de Morais  Diretor Geral |

**ANEXO VII – PROJETO BÁSICO**

**PROJETO BÁSICO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Número de ordem | DISPENSA Nº | **07/2024** |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº | **80/2024** |
| Repartição interessada | DIRETORIA GERAL | |
| Setor | ADMINISTRATIVO / FROTA DE VEÍCULOS | |

1. ***Indicação e especificação do objeto:*** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo Van da frota da Câmara Municipal de Extrema e fornecimento de peças (Veículo Van, Renault Master, Pack Luxo, Minibus, Executiva, L3H2, 2016/2017, Placa PYB0004): ITEM 01 – Dois kits de rolamento traseiro; ITEM 02 – Um jogo de pastilha traseira; ITEM 03 – Dois fluidos de freio DOT 4; ITEM 04 – Prestação de serviços de manutenção para troca de peças no veículo.
2. ***Justificativa:*** A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de manutenção do veículo Van Renault Master da frota da Câmara Municipal de Extrema e fornecimento das peças necessárias, incluindo dois kits de rolamento traseiro, um jogo de pastilha traseira, dois fluidos de freio DOT 4, e a troca dessas peças, é justificada pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo veículo, mantendo-o em condições ótimas de funcionamento e segurança. Optar pela contratação pelo menor preço global é uma medida econômica que permite a maximização dos recursos públicos, garantindo a aquisição de produtos e serviços por uma mesma empresa. Optar pela contratação pelo menor preço global é uma medida econômica estratégica que permite a otimização dos recursos públicos. Essa abordagem assegura a aquisição de produtos e serviços por uma mesma empresa, garantindo uniformidade e eficiência na execução desses serviços de manutenção do veículo. Além disso, ao consolidar a contratação em um único fornecedor, simplificam-se os processos administrativos e de controle, resultando em maior transparência e facilidade na gestão do contrato. Além disso, a escolha de uma empresa localizada a apenas 50 km da sede da Câmara proporciona agilidade no atendimento e redução de custos logísticos, facilitando a gestão e a supervisão dos serviços contratados. Essa proximidade também permite respostas rápidas, minimizando o tempo de inatividade do veículo e assegurando a sua pronta disponibilidade para as atividades legislativas.
3. **Condições de execução (métodos, estratégias e prazos de execução e garantia):**
   1. O objeto é de regime de execução indireta, imediata e empreitada por preço unitário.
   2. A contratada deverá garantir a execução dos serviços e o fornecimento de peças.
4. **Do contrato:** não será celebrado contrato. A nota de empenho servirá de termo contratual entre as partes para todos os efeitos.
5. **Do controle:** Toda a documentação deste processo encontra-se franqueada ao controle interno e externo.

Extrema, MG, 19 de junho de 2024.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA / FINANCEIRA**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Danilo de Morais

Diretor Geral

**DESPACHO**

APROVO, na íntegra, esse ***PROJETO BÁSICO***.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sidney Soares Carvalho

Presidente